



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº757/2025
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à concessionária de energia local (COPEL), referente à obra do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a elaboração do projeto e a obtenção das aprovações junto à COPEL, garantindo que o projeto atenda às exigências técnicas e regulatórias para a execução da obra, conforme Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 09 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 33.800,55 (trinta e três mil, oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006.1006 Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00530	05.001.12.361.0006.1006	00103	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.2. Cartão CNPJ;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica;

7.2.9. Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

7.2.10. Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

7.2.11. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro e/ou arquiteto qualificado para a área do objeto com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), devidamente registrada no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.12. Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica. A proponente, por meio de todos os seus responsáveis Técnicos devidamente habilitados junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo e-mail: obras@portoamazonas.pr.gov.br até o dia 06/06/2025, ou declaração formal assinada por todos os responsáveis técnicos da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, deverá ser acompanhado pelo encarregado responsável da iluminação pública da Prefeitura de Porto Amazonas.

7.2.13. A licitante deverá apresentar CRC vigente na concessionária de energia local, autorizando-a a intervir na rede de distribuição para a execução do serviço que fazem parte do objeto da presente licitação no seguinte item:

*Projetos de Redes Elétricas

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2025.

Elias Jociel Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Departamento de Educação
Telefone	(42) 3256-2276
E-mail	educacao@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

1.1 Solicitamos a abertura de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à concessionária de energia local (COPEL), referente à obra do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a elaboração do projeto e a obtenção das aprovações junto à COPEL, garantindo que o projeto atenda às exigências técnicas e regulatórias para a execução da obra, conforme exposto abaixo:

Lote	NOME	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e aprovação do projeto elétrico junto a COPEL na Rua Inácio Maestrelli (obra do novo CMEI), para implementação de entrada de serviço em média tensão 13,8 kv com instalação de novo posto de transformação de 112,5 KVA 127/220V medição tipo indireta com proteção geral de 3x300A	serv	1	R\$ 33.800,55	R\$ 33.800,55

1.2. Classificação do objeto: Serviços de Engenharia

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 7112-0/00
Serviços de engenharia

1.4 Valor total: Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA GLOBAL encontrado dos 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 33.800,55 (trinta e três mil, oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos), por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado. Com isso, considerando esta pesquisa de mercado e preços atuais praticados, o valor máximo para licitar todos os itens.

2- Justificativa:

2.1 A obra do novo CMEI é de suma importância para o município, com o objetivo de proporcionar um ambiente adequado e seguro para o atendimento educacional de crianças. Para o início da execução da obra, é imprescindível a elaboração de um projeto elétrico adequado, que atenda às normas da COPEL e da legislação vigente, além de ser fundamental que o projeto esteja em conformidade com os requisitos técnicos e de segurança exigidos pelas autoridades competentes. A contratação por meio de Dispensa, é justificada pela necessidade de especialização das empresas contratadas para a elaboração do projeto elétrico e sua aprovação junto à concessionária de energia local, uma vez que o projeto precisa ser compatível com as exigências específicas da COPEL, além de garantir a viabilidade técnica da obra. Além disso, a média dos três orçamentos obtidos ficou abaixo do limite estabelecido para contratação por meio de Dispensa, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite para obras e serviços de engenharia



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

com valor de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006.1006 Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00530	05.001.12.361.0006.1006	00103	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

4- Condições de execução do objeto:

4.1 Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de Contratação por meio de Dispensa, conforme previsto na legislação vigente, responsabilizando-se a contratada pela elaboração dos projetos, aprovação junto à concessionária de energia (COPEL).

4.2 Conformidade com Normas e Legislação

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às exigências da COPEL, aos regulamentos de segurança do trabalho, normas sanitárias e ambientais, bem como às diretrizes do FNDE referentes ao Proinfância – Tipo II.

4.3 Elaboração e Aprovação de Projetos

A contratada deverá elaborar o projeto elétrico conforme as exigências técnicas da COPEL e protocolar junto à concessionária até a sua aprovação final. O cronograma físico-financeiro da obra deverá considerar o tempo necessário para a análise e aprovação do projeto.

4.4 Garantia dos Serviços Executados

A contratada deverá garantir a qualidade do serviço, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios constatados dentro do prazo legal de garantia estabelecido pela legislação aplicável.

4.5 Prazo de Entrega

A empresa contratada deverá concluir a elaboração do projeto elétrico e obter a aprovação junto à COPEL no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de ajustes no projeto durante o processo de aprovação junto à COPEL, o prazo poderá ser ajustado de acordo com o andamento do processo.

5- Habilitação:

5.1 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica;

b) Prova de Registro e quitação de débitos da proponente nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

c) Prova de Registro e quitação de débitos dos responsáveis técnicos da empresa nos órgãos de classe competentes, sendo eles, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal Dos Técnicos Industriais -CFT e/ou; Conselho Federal Dos Técnicos Agrícolas – CFTA.

d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente como responsável técnico, engenheiro e/ou arquiteto qualificado para a área do objeto com CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), devidamente registrada no CREA. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou Contrato de Prestação de Serviços;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.
- O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8º da Resolução nº 336/89 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

e) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica. A proponente, por meio de todos os seus responsáveis Técnicos devidamente habilitados junto ao Órgão de Classe competente, quando da visita ao local da obra devem obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo e-mail: obras@portoamazonas.pr.gov.br até o dia 06/06/2025, ou declaração formal assinada por todos os responsáveis técnicos da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, deverá ser acompanhado pelo encarregado responsável da iluminação pública da Prefeitura de Porto Amazonas.

f) A licitante deverá apresentar CRC vigente na concessionária de energia local, autorizando-a a intervir na rede de distribuição para a execução do serviço que fazem parte do objeto da presente licitação no seguinte item:

*Projetos de Redes Elétricas

Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 1000 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Copel Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como o objeto envolve a elaboração e aprovação de projetos de rede de distribuição e entradas de serviço junto a concessionária de energia local bem como a sua execução, está se solicitando o cadastro prévio e validado na concessionária. O qual sem os devidos cadastros a empresa vencedora do certame não poderá executar o serviço em sua totalidade, trazendo prejuízos a administração pública.

Descrição dos serviços a serem realizados:

I- Engenharia Elétrica:

a. Elaboração de projeto elétrico completo para a obra do CMEI, com os seguintes detalhes:

- i. Dimensionamento de redes de distribuição de energia elétrica (baixa e média tensão);
- ii. Projeto de iluminação e tomadas;
- iii. Projetos de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
- iv. Especificação dos materiais a serem utilizados;
- v. Definição do quadro de distribuição de energia e dimensionamento dos equipamentos.

b. Elaboração de memoriais descritivos e cálculos técnicos para a viabilidade do projeto elétrico.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

c. Aprovação do projeto junto à COPEL, com acompanhamento e eventual correção de exigências.

II- Engenharia Civil:

- a. Assessoria técnica para garantir que as condições do projeto elétrico sejam viáveis com a obra civil a ser realizada, realizando ajustes conforme necessário.
- b. Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentos técnicos locais.
- c. Elaboração de Projeto elétrico e civil de instalações e intervenções nas estruturas internas do prédio.

5.2. Habilitação Jurídica:

Na fase correspondente a Empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

6 - Do Pagamento:

6.1 Deverão constar na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora as seguintes informações:

- 6.1.1 Referência ao nº. do acordo ou ajuste decorrente do procedimento licitatório;
- 6.1.2 Referência ao nº. da Nota de Empenho;
- 6.1.3 Descrição completa dos serviços executados, com especificação da quantidade, seu preço unitário e o preço total.
- 6.1.4 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da nota fiscal pelo Departamento Financeiro/Contabilidade, que acontece após a inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição. O pagamento se realizará mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal.

7 - Obrigações da contratada:

- Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- Entregar o objeto no prazo estabelecido no tem 5 deste termo de referência.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até o local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.

8- Fiscalização:

8.1 O Contrato firmado será gerenciado pela Diretora do Departamento de Educação Maria T. Paionk Mezzadri, conforme Portaria nº041 de 31 de março de 2025.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, conforme Portaria nº041 de 31 de março de 2025.

8.3 A fiscalização do projeto ficará a cargo dos servidores José Brasília Scheremeta Lino e Adinelson Hegler.

Porto Amazonas, 02 de junho de 2025.

CAMILA PORTELA
Auxiliar Administrativo II, decreto nº 019/2025

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora do Departamento de Educação, decreto nº 010/2025



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso I, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº010/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para a elaboração e aprovação de projeto elétrico junto à concessionária de energia local (COPEL), referente à obra do novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli. A empresa contratada será responsável por todos os serviços necessários para a elaboração do projeto e a obtenção das aprovações junto à COPEL, garantindo que o projeto atenda às exigências técnicas e regulatórias para a execução da obra, conforme Termo de Referência.

Lote	NOME	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e aprovação do projeto elétrico junto a COPEL na Rua Inácio Maestrelli (obra do novo CMEI), para implementação de entrada de serviço em média tensão 13,8 kv com instalação de novo posto de transformação de 112,5 KVA 127/220V medição tipo indireta com proteção geral de 3x300A	serv	1	R\$ _____	R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A prestação dos serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº010/2025** e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A gestora do contrato será Maria Terezinha Paionk Mezzadri, conforme Portaria nº041 de 31 de março de 2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, conforme Portaria nº041 de 31 de março de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUARTO- A fiscalização do projeto ficará a cargo dos servidores José Brasília Scheremeta Lino e Adinelson Hegler.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada sob o regime de Contratação por meio de Dispensa, conforme previsto na legislação vigente, responsabilizando-se a contratada pela elaboração dos projetos, aprovação junto à concessionária de energia (COPEL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conformidade com Normas e Legislação :Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da ABNT, às exigências da COPEL, aos regulamentos de segurança do trabalho, normas sanitárias e ambientais, bem como às diretrizes do FNDE referentes ao Proinfância – Tipo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Elaboração E Aprovação De Projetos: A contratada deverá elaborar o projeto elétrico conforme as exigências técnicas da COPEL e protocolar junto à concessionária até a sua aprovação final. O cronograma físico-financeiro da obra deverá considerar o tempo necessário para a análise e aprovação do projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Garantia dos Serviços Executados: A contratada deverá garantir a qualidade do serviço, responsabilizando-se por eventuais falhas ou vícios constatados dentro do prazo legal de garantia estabelecido pela legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Prazo de Entrega: A empresa contratada deverá concluir a elaboração do projeto elétrico e obter a aprovação junto à COPEL no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. Caso haja necessidade de ajustes no projeto durante o processo de aprovação junto à COPEL, o prazo poderá ser ajustado de acordo com o andamento do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Engenharia Elétrica:

- a. Elaboração de projeto elétrico completo para a obra do CMEI, com os seguintes detalhes:
 - i. Dimensionamento de redes de distribuição de energia elétrica (baixa e média tensão);
 - ii. Projeto de iluminação e tomadas;
 - iii. Projetos de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas;
 - iv. Especificação dos materiais a serem utilizados;
 - v. Definição do quadro de distribuição de energia e dimensionamento dos equipamentos.
- b. Elaboração de memoriais descritivos e cálculos técnicos para a viabilidade do projeto elétrico.
- c. Aprovação do projeto junto à COPEL, com acompanhamento e eventual correção de exigências.

PARÁGRAFO SEXTO - Engenharia Civil:

- a. Assessoria técnica para garantir que as condições do projeto elétrico sejam viáveis com a obra civil a ser realizada, realizando ajustes conforme necessário.
- b. Garantir que o projeto esteja em conformidade com as normas e regulamentos técnicos locais.
- c. Elaboração de Projeto elétrico e civil de instalações e intervenções nas estruturas internas do prédio.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA QUARTA– PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006.1006 Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00530	05.001.12.361.0006.1006	00103	4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços realizados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO SÉTIMO - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência do presente contrato será de __/__/__ à __/__/__.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido dentro deste termo de referência.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- h) Apresentar sem Ônus à prefeitura a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), junto com os demais documentos que compõem a documentação técnica do aludido projeto.
- i) Todos os projetos e documentos deverão estar devidamente assinados e carimbados. Os carimbos devem conter a identificação da Contratada, assim como as informações pessoais do(s) responsável(eis) técnico(s), inclusive formação e número no registro de classe (nº CREA/CAU).

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO- A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhuma prestação de serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº010/2025** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, __ de _____ de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____
_____ RG N° _____